



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.544, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Campo Largo/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Campo Largo/PR, com objetivo mútuo de reforma em conjunto da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro que faz ligação entre os dois Municípios, através do repasse de recursos financeiros e a realização de obra de engenharia, consoante o Protocolo de Intenções constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Araucária, sob a seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2019
Fonte 1.694
Dotação 4.4.90.51.00.00
Valor R\$1.879.500,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de novembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.544/2019 - Pág. 2/4

ANEXO ÚNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2019 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO, ACESSAR: [HTTPS://C.ATENDE.NET/PS002E18686018](https://c.atende.net/ps002e18686018)
POR: MUNICIPIO DE ARAUCARIA-70105535000198 - (233.850.8 18-04) EM: 18/11/2019 15:19





PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram o Município de Araucária e o Município de Campo Largo para a reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde.

O **Município de Araucária**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede administrativa no Paço Municipal de Araucária situado na Rua Pedro Druszcz, 111, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hissam Hussein Dehaini**, e o **Município de Campo Largo**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.618/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcelo Puppi**, resolvem firmar o presente **Protocolo de Intenções** sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do objeto

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a **cooperação entre os partícipes visando a reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro que faz ligação entre os dois Municípios.**

Parágrafo Único: O presente Protocolo deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho, elaborados nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, ou de outra documentação pertinente, conforme o caso.

Cláusula Segunda: Das Intenções

Com a finalidade de realizar a reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde, caberá ao Município de Araucária licitar empresa responsável para a obra e arcar com 50% (cinquenta por cento) dos custos com a reforma e administrá-la realizando todos os procedimentos administrativos para tal.

Caberá ao Município de Campo Largo arcar com 50% (cinquenta por cento) das despesas correspondentes a reforma.

Caberá a ambos Municípios efetuarem, em conjunto, a fiscalização da reforma.

Cláusula Terceira: Da Vedação

Obrigam-se os partícipes a seguirem as regras de contratação que vedam o nepotismo,





conforme Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal, bem como a legislação de prevenção a atos de corrupção, Lei Federal nº 12.846/2013.

Cláusula Quarta: Da Vigência

O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta: Da Denúncia

Este Protocolo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: Da Publicidade

Caberá ao Município de Araucária proceder a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Do Foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Araucária/PR para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Protocolo de Intenções, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual teor.

Campo Largo, 22 de agosto de 2019.

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito de Araucária

Marcelo Puppi
Prefeito de Campo Largo

Testemunhas:

1. 

2. 

